LEI Nº 415/81

DATA: 3 de setembro de 1981.
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terras para a firma PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a firma PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO LTDA, com sede nesta cidade de Pato Branco, uma área de terras de 999,69m^2 (novecentos e noventa e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), correspondendo aos lotes nºs 6,7 e 8 da quadra nº 357 do Patrimônio Municipal, para implantação de uma unidade industrial.

Art. 2º - A firma PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO LTDA, de conformidade com o pedido protocolado sob o nº 60625, de 03 de agosto de 1981, terá o prazo de 01 (um) ano para a construção da indústria, ocupando o imóvel ora doado.

~~§ 1º. O imóvel ora doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado sem a devida anuência do Município de Pato Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei.~~

§ 1º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 826, de 6.4.1989)

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará em retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de setembro de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL